EMENDA Nº 13, de 17 de dezembro de 2012.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Inciso I do Art. 24, da Lei Orgânica Muncipal, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º Os artigos 10, 18 § 3º e 38 da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória, a partir de primeiro de janeiro do primeiro ano da legislatura, às nove horas para a posse de seus membros.

Art. 18. ...

§ 3º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão de instalação legislativa a primeiro de janeiro do ano subsequente às eleições, às nove horas para a posse de seus membros, do Prefeito e do Vice Prefeito e eleição da Mesa e das comissões.

Art. 38. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em sessão da Câmara Municipal, no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, às nove horas, prestando o **compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e esta Lei Orgânica, observar as leis e promover o bem geral do Municipio.**"

Art. 2º. Esta emenda à lei orgânica municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 17 de dezembro de 2012.

Nilton Pickler
Presidente

Mário Sergio Reati
Primeiro Secretário